



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES**

---

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 027/2017**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017**

**DATA E HORA DE ABERTURA: 17 DE MAIO DE 2017 ÀS 09H00S**

**CREDENCIAMENTO: ÀS 09H00S**

**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Tiradentes localizada na Rua Belica Nº 90, Bairro Parque das Abelhas, Tiradentes/MG**

A Prefeitura Municipal de Tiradentes, com endereço na Rua **Belica Nº 90, Bairro Parque das Abelhas**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.557.579/0001-53, isenta de inscrição estadual, torna pública através do Pregoeiro Carlos Eduardo Veríssimo dos Santos Silva e equipe de apoio designados pela Portaria Nº. 014, de 02 de Janeiro de 2017, a abertura do Processo Licitatório nº 043/2017, na modalidade Pregão Presencial nº 004/2017, nos termos da Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06, bem como o Decreto Municipal nº 1827 de 01/03/2011, e do inciso II do art. 15 da Lei federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 com suas alterações posteriores e demais legislações correlatadas. O tipo de julgamento será o de menor preço, conforme descrito no termo de Referência **ANEXO I**, deste Edital.

**I - DO OBJETO**

1.1- Constitui objeto da presente licitação, na modalidade Pregão Presencial a Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de sonorização e iluminação, conforme especificações contidas no **ANEXO I**, que é parte integrante deste Edital.

1.2 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

**Anexo I** - Termo de Referência;

**Anexo II** - Modelo Proposta de Preços;

**Anexo III** - Modelo de Carta de Credenciamento;

**Anexo IV** - Modelo de declaração de habilitação;

**Anexo V** - Modelo de declaração diversa;

**Anexo VI** - Modelo de declaração para “Micro empresa - ME” e “ Empresa de Pequeno Porte -EPP”;

**Anexo VII** - Minuta do Contrato.

**II - DO ÓRGÃO REQUISITANTE**

2.1 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

**III - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1- As despesas necessárias à execução do objeto ora licitado correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo descrita:

**02.004.003.13.392.0126.2127.3.3.90.39.00 - Ficha 0235**

**IV - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES**

---

4.1 - Poderão participar da presente licitação todas as empresas especializadas no ramo do objeto que apresente a proposta comercial e documentação necessária à sua habilitação, em conformidade com o disposto neste Edital e na legislação pertinente.

4.2 - Caso compareçam o mínimo de **03 (três) empresas estabelecidas no Município de Tiradentes ou na região (Campo das Vertentes/MG) aptas e que se enquadrem** como Micro Empresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Micro Empreendedor Individual - MEI, o julgamento será **EXCLUSIVO** para as ME, EPP ou MEI presentes

4.3 - Não será admitida nesta Licitação a participação de empresas:

4.3.1 - Em Recuperação Judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.3.2 - Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensos ou que por esta tenha sido declaradas inidôneas;

4.3.3 - Que estejam reunidas em consórcio e seja controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição;

4.3.4 - Que estiver incursa nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93;

4.3.5 - Estrangeiros que não funcionam no país.

4.4 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita - se às penalidades cabíveis.

4.5 - Os documentos de Credenciamento, Proposta Comercial e Habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro no momento do Credenciamento para este certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desclassificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

**ENVELOPE 01  
À PREFEITURA DE TIRADENTES/MG  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2017.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017.  
“PROPOSTA COMERCIAL”  
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

**ENVELOPE 02  
À PREFEITURA DE TIRADENTES/MG  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2017.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017.  
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”  
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

## **V - DA APRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

5.1 - A empresa licitante poderá se fazer representar nesta licitação e, para tanto, deverá fornecer cópias dos seguintes documentos:

5.1.1 - Estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial; ou, no caso de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos os poderes do proponente, para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

---

5.1.2 - Instrumento de procuração pública ou particular ou, ainda, Carta de Credenciamento **ANEXOIII**, do qual constem poderes específicos para negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, com firma reconhecida em cartório;

5.1.3 - Documento oficial de identificação, que contenha foto;

5.1.4 - Declaração quanto à inexistência de fato impeditivo à sua habilitação, conforme modelo constante do **ANEXO IV** do Edital.

5.2 - Os documentos acima relacionados deverão ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência de sua autenticidade por servidor municipal;

**OBS: OS DOCUMENTOS COMPOSTOS POR MAIS DE UMA FOLHA, QUANDO AUTENTICADOS EM CARTÓRIO, DEVERÃO CONTER O SELO DE FISCALIZAÇÃO CARTORIAL EM TODAS AS PÁGINAS.**

5.3 - A não apresentação ou incorreção dos documentos relacionados no subitem 5.1.2 e 5.1.3 não implicará em inabilitação, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela licitante;

5.3.1 - Se os documentos necessários ao credenciamento estiverem dentro do envelope de habilitação, poderá o pregoeiro, autorizar a retirada dos mesmos pelo próprio representante da empresa, perante os demais licitantes.

**5.3.2 - As empresas que não tiverem representante para participação da Sessão Pública do Pregão deverão apresentar os documentos relacionados no item 5.1.1, 5.1.4 e 5.6, juntamente ao envelope de propostas e terão seus preços finais registrados de acordo com os apresentados nas Propostas Comerciais e, automaticamente, não poderão questionar sobre possíveis recursos administrativos.**

5.4 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;

5.5 - O representante legal da licitante será o único admitido a intervir nas fases da licitação;

5.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir dos direitos concedidos pela Lei Complementar 123/06 deverão demonstrar o enquadramento apresentando Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial competente, consoante artigo 8º da Instrução Normativa Nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, bem como declaração referente ao Artigo 3º da LC 123/2006, (**MODELO - ANEXO VI**).

5.6.1 - Caso a licitante não apresente os documentos mencionados no item 5.6., poderá participar do certame, mas não terá direito aos benefícios da LC 123/06.

## **VI - DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE Nº 01**

6.1 - A proposta deverá ser redigida em uma via, em papel da empresa contendo CNPJ, endereço, telefone e e-mail, com clareza, sem emendas, rasuras, borrões ou ressalvas, nem condições escritas à margem, rubricada, datada e assinada pelo proponente.

**6.2 - A proposta deverá apresentar:**

a) - **O PREÇO POR ITEM, contendo especificações do objeto e o valor unitário, Preço global da proposta em numeral e por extenso;**

b) - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação;



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

---

c) - O preço deverá ser cotado considerando-se incluídos todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto no Município de Tiradentes/MG sem quaisquer **gastos ou despesas para o Município de Tiradentes;**

d) - Os preços devem ser expressos em moeda corrente do país, em numeral, com duas 02 (duas) casas decimais.

6.3 - Serão desclassificadas as propostas que não se enquadrem nas especificações exigidas, que apresentarem preços excessivos (incompatíveis com os preços de mercado) ou manifestamente inexequíveis (art. 48 da Lei no 8.666/93).

**6.4 - A proposta deverá seguir o modelo de Proposta - ANEXO II.**

6.5 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

6.6 - O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

6.7 - A Licitante só poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

## **VII - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

7.1 - Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **MENOR PREÇO POR ITEN.**

7.2 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando - se a proponente desistente às penalidades prevista neste edital.

7.2.1 - Os Licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e os licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderá fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

7.3 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.4 - Encerrada a etapa competitiva serão ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

7.5 - Nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, considerar-se-á ter havido empate. (art. 44, §2º, LC 123/2006).

7.5.1 - Para efeito do disposto no subitem precedente, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de decadência do direito à contratação, apresentar novo lance inferior àquela de menor preço, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; (art. 45, §3º, LC 123/2006).

b) Não sendo apresentada nova proposta pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do subitem 7.21, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de 5% (cinco por cento) descrito no subitem 7.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

---

d) O disposto nos subitens 7.2.11 e 7.5 somente se aplicarão quando a proposta inicial de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

e) Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4 - Nos termos do §2º, art. 45, da Lei nº 8.666/93, no caso de empate entre duas ou mais propostas de participantes não enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte, e após obedecido o disposto no §2º do art. 3º da mesma lei, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público.

7.5 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando - se a proponente desistente às penalidades previstas neste edital, ressalvado em caso justificado.

7.6 - Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

7.7 - O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

7.8 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições de habilitação pela licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.

7.9 - Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, será declarada a proponente vencedora, sendo - lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo pregoeiro.

7.10 - Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências do edital, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências do edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido no edital.

7.11 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando - se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

7.12 - Verificando - se, no curso da análise, o descumprimento de requisito estabelecido no edital, à proposta será desclassificada.

7.12.1 - O pregoeiro poderá desconsiderar qualquer falha na apresentação da proposta, desde que seja considerada irrelevante ou apenas formalidade e que não invalide a respectiva proposta.

7.13 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

7.14 - A desistência pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.15 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

## **VIII - DA DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02**

8.1 - O envelope nº 02 - Documentação de Habilitação, deverá conter os seguintes documentos:

### **8.1.1 - Habilitação jurídica:**

8.1.1.1 - CNPJ da Empresa;

8.1.1.2 - Contrato social e última alteração para empresas não credenciadas;

### **8.1.2 - Regularidade Fiscal:**

8.1.2.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

8.1.2.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

8.1.2.3 - Certidão Negativa quanto á dívida ativa da União;



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

---

8.1.2.4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal (CRF);

8.1.2.5 - Prova de regularidade relativa à seguridade social - Instituto Nacional de Seguridade Social- INSS, emitida pelo órgão competente (CND);

8.1.2.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**8.1.3 - Qualificação Econômico-Financeira e Técnica:**

8.1.3.1 - Certidão Negativa de Falência expedida pelo Distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica;

8.1.3.2 - Alvará de licença e funcionamento;

8.1.3.3 - Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso, XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante (Modelo- **Anexo V**);

8.1.3.4 - **Atestado de capacidade técnica**, compatível com o objeto da licitação, que comprove que a licitante tenha fornecido objeto igual ou similar para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, e tenha atendido a todos os quesitos inclusive quanto aos prazos de entrega;

8.2 - O Pregoeiro poderá efetuar consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da inscrição da Empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF nº. 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação, bem como realizar diligências para sanar quaisquer dúvidas.

8.4 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet.

8.5 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação, após a protocolização.

8.6 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, salvo hipótese do art. 43 da Lei 123/06.

8.7 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

**IX - IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

9.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregoeiro.

9.2 - A apresentação de impugnação contra o edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos em lei, devendo ser protocolada diretamente na Prefeitura na Rua Resende Costa, nº 71, Centro, endereçada ao pregoeiro.

9.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que os atos sejam insuscetíveis de aproveitamento.

9.4 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar os preços registrados, em razão de incompatibilidade destes com os preços praticados no mercado.

**X - DOS RECURSOS**

10.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será dado o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra - razões do recurso, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo - lhes assegurada vistas imediata dos autos.



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

---

10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora.

10.3 - Quaisquer recursos de impugnação contra a decisão do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

10.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5 - Decididos os recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo.

10.6 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Tiradentes/MG, no horário de 12h00 às 17h00.

Aos casos omissos aplica-se o art. 109 da Lei 8666/93.

### **XI - DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO E DA RESCISÃO**

11.1 – Homologado o procedimento licitatório, o representante legal da adjudicatária será convocado para firmar o contrato conforme minuta constante do **Anexo VIII**;

11.2 - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar o contrato ou o termo equivalente, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo Pregoeiro, este examinará as propostas subseqüentes e habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, podendo ainda, negociar o desconto nos preços registrados;

11.3 - O contrato a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Tiradentes/MG e a adjudicatária incluirá as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e legislação pertinente para a fiel execução do objeto licitado;

11.4 - O contrato vigorará a partir de sua assinatura até 31/05/2017.

11.5 - O contrato poderá ser rescindido nos casos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93, podendo ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nas hipóteses dos incisos I a XII e XVII do referido artigo.

11.6 - O contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da contratada com terceiros, sem autorização prévia da Prefeitura, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual;

11.7 - Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, ocorridas durante a vigência do contrato, deverão ser comunicadas à Prefeitura e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras e princípios disciplinadores das licitações e contratos administrativos, ensejará a rescisão contratual;

11.8 - A inexecução total ou parcial do objeto licitado ensejará a rescisão contratual, bem como a aplicação das sanções previstas nos arts: 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93 e as multas cabíveis.

11.9 - O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser resolvido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei Federal n°. 8666/93 e suas alterações.

11.10 - O contrato poderá ser alterado nos termos do art. 65 da Lei 8666/93.

### **XII - DA FISCALIZAÇÃO**

12.1 - O Município de Tiradentes/MG, através do respectivo ÓRGÃO requisitante exercerá a fiscalização do objeto apresentado.



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES**

---

12.2 - As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Tiradentes/MG em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne ao objeto.

### **XIII - DA ENTREGA, PRAZOS E PAGAMENTO**

13.1 - O objeto da presente licitação será solicitado através de Ordem de serviços, emitida pelo setor competente, devendo a montagem ser iniciada com no máximo 24 (vinte e quatro) horas e concluída no máximo em 12 (doze) horas antes da realização do evento, facilitando assim a vistoria do corpo de bombeiros, caso seja necessário.

13.2 - O pagamento será efetuado à vista, por meio de depósito bancário, mediante boleto bancário ou diretamente na tesouraria.

13.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

**13.4 - O percentual de desconto referente ao ISS será de 3% (três por cento). Será descontado, também, o valor devido ao INSS.**

13.5 - O Município de Tiradentes/MG reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal 8666/93.

### **XIV - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 - Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Administração Municipal, poderá, sem prejuízo da rescisão contratual e das responsabilidades penal e civil aplicar-se-á as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades.

14.2 - O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

14.3 - Fica estabelecido o percentual de multa gradativa até o valor de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato, no caso de não cumprimento da prestação de serviços conforme pactuado contratualmente, sem prejuízo da rescisão contratual e penalidades civis e criminais.

14.4 - O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia própria emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

14.5 - As sanções previstas face à gravidade da infração poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

14.6 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente e a inexecução total ou do contrato dará direito ao município e aplicar as penalidades previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações sem prejuízo das demais sanções aplicáveis a espécie.

### **XV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

---

15.2 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

15.3 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

15.4 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

15.5 - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

15.6 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

15.6.1 - Se houver solicitação de documentos, estes poderão ser enviados, no momento da sessão, via fac-símile, e, posteriormente, deverão ser enviados ao Pregoeiro em até 48 (quarenta e oito) horas, em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio;

15.6.2 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta;

15.7 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

15.8 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação, sem que isso acarrete multa para administração.

15.9 - A Prefeitura poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

15.10 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no site [www.tiradentes.mg.gov.br](http://www.tiradentes.mg.gov.br) e também poderá ser obtida junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço especificado no caput deste edital.

**15.11 - As Empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no site [www.tiradentes.mg.gov.br](http://www.tiradentes.mg.gov.br), com vista á possíveis alterações e avisos.**

15.12 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do telefone (32) 3355-1411/1412.

15.13 - Fica eleito o foro da Comarca de São João Del- Rei, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Tiradentes, 28 de Abril de 2017.

---

Carlos Eduardo Veríssimo dos Santos Silva  
**Pregoeiro**



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES**

**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2017.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017.**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de sonorização e iluminação, conforme especificações abaixo:

<b>ITEM</b>	<b>UNID</b>	<b>QTD.</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>R\$ UNITÁRIO ESTIMADO</b>
<b>01</b>	<b>02</b>	<b>01</b>	<b>FESTA NO DISTRITO DE CAIXA D'ÁGUA dias 19 e 20/05/2017)</b> <b>Locação de sonorização e iluminação fixa, com operação de equipamentos, incluindo despesas de transporte, montagem e desmontagem.</b> <b>Som fixo</b> com: 08 médios graves lineaharray, 08 sub graves com 02 falantes de 18" , 02 retornos de chão, 02 Potências de 8.000 Wats, 02 Potências de 5.000 Wats, 04 Potências 3.000 Wats, 02 Potências de 6.000 Wats e 01 Mesa digital de 24 canais <b>Iluminação para o palco</b> Moving hed de LED, 12 canhões de LED; 02 Mini Bruts, 04 Ribaltas, 02 Super Strobo	<b>853,33</b>
<b>02</b>	<b>03</b>	<b>01</b>	<b>FESTA NO BAIRRO CANDONGA dias 19, 20 e 21/05/2017)</b> <b>Locação de sonorização e iluminação fixa, com operação de equipamentos, incluindo despesas de transporte, montagem e desmontagem.</b> <b>Som fixo</b> com: 08 médios graves lineaharray, 08 sub graves com 02 falantes de 18" , 02 retornos de chão, 02 Potências de 8.000 Wats, 02 Potências de 5.000 Wats, 04 Potências 3.000 Wats, 02 Potências de 6.000 Wats e 01 Mesa digital de 24 canais <b>Iluminação para o palco</b> Moving hed de LED, 12 canhões de LED; 02 Mini Bruts, 04 Ribaltas, 02 Super Strobo	<b>853,33</b>

**JUSTIFATIVA**

A contratação se justifica em razão do calendário cultural do Município.

**AVALIAÇÃO DE CUSTO**

Conforme exigência legal foi realizada pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos, junto a empresas do ramo, sendo apurada a média total estimada de **R\$ 4.266,65 (quatro mil duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos)** para verificação de disponibilidade financeira e orçamentária.



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES**

---

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas necessárias a execução do objeto ora licitado, correrão por conta da Dotação Orçamentária abaixo discriminada:

**02.004.003.13.392.0126.2127.3.3.90.39.00 - Ficha 0235**

Tiradentes, 26 de Abril de 2017.

---

Moisés de Oliveira Alves  
**Secretário Municipal de Cultura e Turismo**



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2017.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017.**

À  
Prefeitura Municipal de Tiradentes/MG  
Att. Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio

Proponente: \_\_\_\_\_  
CNPJ nº: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Tel: \_\_\_\_\_ Telefax: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_  
Conta corrente: \_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_ Ag.: \_\_\_\_\_

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de sonorização e iluminação, conforme especificações abaixo:

ITEM	UNID	QTD.	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
01	02	01	<b>FESTA NO DISTRITO DE CAIXA D'ÁGUA dias 19 e 20/05/2017)</b> <b>Locação de sonorização e iluminação fixa, com operação de equipamentos, incluindo despesas de transporte, montagem e desmontagem.</b> <b>Som fixo</b> com: 08 médios graves lineaharray, 08 sub graves com 02 falantes de 18" , 02 retornos de chão, 02 Potências de 8.000 Wats, 02 Potências de 5.000 Wats, 04 Potências 3.000 Wats, 02 Potências de 6.000 Wats e 01 Mesa digital de 24 canais <b>Iluminação para o palco</b> Moving hed de LED, 12 canhões de LED; 02 Mini Bruts, 04 Ribaltas, 02Super Strobo		
02	03	01	<b>FESTA NO BAIRRO CANDONGA dias 19, 20 e 21/05/2017)</b> <b>Locação de sonorização e iluminação fixa, com operação de equipamentos, incluindo despesas de transporte, montagem e desmontagem.</b> <b>Som fixo</b> com: 08 médios graves lineaharray, 08 sub graves com 02 falantes de 18" , 02 retornos de chão, 02 Potências de 8.000 Wats, 02 Potências de 5.000 Wats, 04 Potências 3.000		



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES**

---

			Wats, 02 Potências de 6.000 Wats e 01 Mesa digital de 24 canais <b>Iluminação para o palco</b> Moving hed de LED, 12 canhões de LED; 02 Mini Bruts, 04 Ribaltas, 02 Super Strobo		
--	--	--	--	--	--

**Valor global da proposta R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)**

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Condições de Pagamento: conforme edital

Declaro que no preço proposto estão incluídas **todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto no Município de Tiradentes/MG, transporte, alimentação, montagem e desmontagem ,nas datas já especificadas, sem quaisquer gastos ou despesas para o Município de Tiradentes/MG.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal.



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES**

---

**ANEXO III  
CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2017.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017.**

**PROCURAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_ (nome da proponente) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (a) Procurador (a) o (a) Senhor (a) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos e gerais poderes para, junto ao Município de Tiradentes/MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade Pregão Presencial, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentarem lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome e Ass. Do representante legal



**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO  
“DECLARAÇÃO”**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2017.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017.**

A Empresa..... Inscrita no CNPJ sob n.º....., com sede na Rua....., na cidade de...  
.....neste ato representado..... (nome do representante/sócio/procurador), no uso de  
suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no Pregão Presencial em  
pauta, sob as penas da Lei, que INEXISTE QUALQUER FATO IMPEDITIVO para sua  
participação no Pregão Presencial acima citado, estando apta e HABILITADA a realizar  
contratação com o Poder Publica de qualquer esfera e se compromete a comunicar ocorrência de  
fatos supervenientes.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
Carimbo



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES**

---

**ANEXO V  
MODELO DE DECLARAÇÃO DIVERSA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2017.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_, (ENDEREÇO COMPLETO) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei que:

a) Não está em inadimplência com a execução de objeto e não descumpriu qualquer Contratação junto a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

b) Inexiste em seu quadro de pessoal empregado (s) menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do que preconiza o inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo 27 da Lei 8666/93;

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES**

---

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2017.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017.**

A empresa....., CNPJ ....., com sede na Rua .....nº.....neste ato representado por....., RG....., CPF..... nacionalidade....., estado civil....., profissão....., residente na Rua....., na cidade de....., por intermédio de seu procurador (a) o (a) ....., RG....., CPF....., nacionalidade....., estado civil....., profissão..... e endereço....., DECLARA sob as penas da Lei, que a empresa que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art.3º da LC 123 de 14 de dezembro 2006, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídos por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da LC 123 de 14 de dezembro 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa e CNPJ  
Nome e assinatura do responsável/procurador  
Carimbo da empresa

**OBS: A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ACOMPANHADA DE DOCUMENTO QUE COMPROVE O ENQUADRAMENTO COMO EPP OU ME**



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES**

---

**ANEXO VII**

**MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2017.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017.**

**CONTRATO Nº**

Pelo presente instrumento o Município de Tiradentes/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.557.579/0001-53, com sede na Rua Belica, nº 90, Bairro Parque das Abelhas, na cidade de Tiradentes/MG, CEP: 36.325-000 a seguir denominado Contratante, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Antônio do Nascimento, CPF nº 601.823.006-25, e a empresa..... CNPJ nº....., com sede na Rua (Av. Praça. Etc.)..... nº. ..., Bairro -----, na cidade de..... CEP....., a seguir denominada Contratada, neste ato representado por....., CPF nº....., resolvem firmar o presente contrato como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 043/2017, Pregão Presencial nº 004/2017, sob a regência da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decretos Municipais e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA I - Do Objeto**

1.1 - Constitui objeto deste instrumento de compromisso a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de sonorização e iluminação, de acordo com as especificações constantes no **Anexo I e III**.

**CLÁUSULA II - Do Preço**

2.1 - Pelos serviços prestados a Contratante pagará os seguintes valores conforme apresentado na proposta:

ITEM	UNID	QTD.	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT	R\$ TOTAL

2.2 - Pelos serviços prestados a Contratante pagará a Contratada o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA III - Da Vigência**

3.1 - A vigência do presente contrato será a partir de sua assinatura até 31 de Maio de 2017, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da administração, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

**CLÁUSULA IV - Das Obrigações**

São obrigações das partes:

**I - Da CONTRATADA:**



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

---

- a) Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Contrato, bem como as suas cláusulas, preservando o **CONTRATANTE** de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da **CONTRATADA**;
- b) Manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer esta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- c) Indicar no ato da assinatura deste Contrato e sempre que ocorrer alteração, 01 (um) preposto para representá-la perante a **CONTRATANTE**, devendo este preposto responder por todos os assuntos relativos a prestação do serviço;
- d) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da **CONTRATANTE**;
- e) Prestar o serviço obedecendo, rigorosamente, o prazo de entrega fixado neste Contrato e outros que venham a ser fixados pela **CONTRATANTE**, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;
- f) Transportar os equipamentos, por sua conta e risco, até o local a ser instalado;
- g) Responsabilizar-se pela qualidade do serviço prestado, substituindo, imediatamente, aqueles equipamentos, peças e/ou acessórios que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;
- h) Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela **CONTRATANTE** com respeito à execução deste Contrato;
- i) A **CONTRATADA** se responsabiliza pela apresentação do objeto do presente contrato nas datas e locais previstos.
- j) A **CONTRATADA** não poderá ceder o contrato, em parte ou no todo, em hipótese alguma, sem expressa autorização do **CONTRATANTE**;
- l) Os equipamentos deverão estar instalados 12 (doze) horas antes do evento para teste de sonorização.

**II - Da CONTRATANTE:**

- a) Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto deste Contrato, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigi-la;
- b) Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato, bem como dos Termos Aditivos que venham a ser firmados.
- c) Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato, através do respectivo órgão requisitante;
- d) Fornecer todas as informações necessárias ao cumprimento do contrato.

**CLÁUSULA V - Do Pagamento**

5.1 - O pagamento dos serviços ora contratados será efetuado em até 30 (trinta) dias, diretamente à Contratada mediante a apresentação da Nota Fiscal ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento;

5.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES**

---

5.3 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;

5.4 - A **Contratada** deverá apresentar, junto à fatura ou nota fiscal os documentos fiscais atualizados;

5.5 - O pagamento será efetuado através de depósito na conta-corrente do licitante.

5.7 - Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à prestação dos serviços deste contrato, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos etc.;

5.8 - É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade do Contrato.

5.9 - O serviço ora contratados será definitivamente recebido após a verificação da qualidade, condições estas certificada por servidor do Município devidamente designado pela Administração, o qual informará ao Setor gerenciado do Contrato a sua posição devidamente fundamentada;

5.10 - O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições da proposta adjudicada, acréscimos ou supressões, nos limites estabelecidos no § 1º do art.65, da Lei Federal 8.666/93.

#### **CLÁUSULA VI - Da Dotação Orçamentária ou Recursos Financeiros**

6.1 - As despesas com a aquisição do objeto ora licitado correrão à conta das Dotações Orçamentárias abaixo descritas:

##### **02.004.003.13.392.0126.2127.3.3.90.39.00 - Ficha 0235**

6.2 - O empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 65 § 8º da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA VII - Das Penalidades**

7.1 - Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas, a Administração Municipal, poderá, sem prejuízo da rescisão contratual e das responsabilidades penal e civil aplicar o disposto no art. 7º da Lei 10.520/02, além das demais cominações legais cabíveis. Ficando desde já estabelecidas as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;

Aplicação de multas nos seguintes percentuais:

a) 1% sobre o valor mensal do contrato, por hora de paralisação do serviço;

b) 20% sobre o valor mensal do contrato após 24h de paralisação do serviço;

c) 20% pela inexecução total do serviço, aplicada sobre o valor total do contrato;

Para efeitos de aplicação das multas, após regular processo administrativo, o tempo de paralisação dos serviços será somado e deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

---

paga pela Empresa por meio de guia própria emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação;

As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;

O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

#### **CLÁUSULA VIII - Da Rescisão Contratual**

8.1 - O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei 8666/93, sem prejuízo das sanções cabíveis.

#### **CLÁUSULA IX - Da Vinculação contratual**

9.1 - Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº 043/2017, Pregão Presencial nº 004/2017, que lhe deu causa, para cuja execução exigir-se-á rigorosa obediência ao Edital, Anexos, proposta e demais peças que o compõem;

9.2 - Os casos omissos serão dirimidos nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, naquilo que couber.

#### **CLÁUSULA X - Das Disposições Finais**

10.1 - Fica eleito o foro, da Comarca de São João Del Rei/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata;

10.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

José Antônio do Nascimento  
**Prefeito Municipal**  
**Contratante**

---

Representante  
**Empresa**  
**Contratada**